



Município de Cravinhos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui-se o Lote 1 a Contratação de Serviço de Telefonia Fixa com Tecnologia IP (VoIP), baseado em solução de PABX em nuvem (ramais IP com ligações ilimitadas locais e interurbanas) com a possibilidade de realizar ao menos 120 (cento e vinte) ligações simultâneas a terminais fixos e móveis externos, CATSER 26093, Locação de headsets monoauricular com conexão RJ-09 sendo estes itens constituintes do Grupo 1 do Lote 1, e Serviço de Instalação e Configuração Inicial dos Aparelhos Telefônicos IP constituindo este o Grupo 2 do Lote 1. O Serviço de instalação de cabeamento horizontal necessário ao correto funcionamento dos pontos de telefonia IP, CATSER 27570, será o Lote 2, possibilitando que o licitante proponente participe de somente um dos Lotes ou de ambos, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e em consonância com a legislação vigente, para atender às unidades do Poder Executivo do Município de Cravinhos/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os Aparelhos Telefônicos IP, necessários a utilização do Serviço de Telefonia Fixa com Tecnologia IP (VoIP), deverão ser fornecidos pelo licitante proponente, estando o valor já contido em seu valor ofertado, portanto cedidos em regime de comodato.

LOTE 1 – SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COM TECNOLOGIA IP (VoIP), BASEADO EM SOLUÇÃO DE PABX EM NUVEM (RAMAIS IP COM LIGAÇÕES ILIMITADAS LOCAIS E INTERURBANAS) E EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS IP EM COMODATO.					
GRUPO 1 – SERVIÇOS DE EXECUÇÃO CONTINUA E FATURAMENTO MENSAL					
ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anualizado
1.1	Até 400 Ramais IP com ligações ilimitadas e ao menos 120 chamadas a terminais fixos e móveis externos simultâneos com PABX em nuvem e Aparelhos Telefônicos IP em comodato.	400	R\$ 80,33	R\$ 32.132,00	R\$ 385.584,00
1.2	Comodato de até 100 headsets monoauricular com conexão RJ9 compatível com o Aparelho Telefônico IP fornecido.	100	R\$ 20,67	R\$ 2.067,00	R\$ 24.804,00



Município de Cravinhos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

SUBTOTAL DO GRUPO 1				R\$ 410.388,00
GRUPO 2 – SERVIÇOS DE EXECUÇÃO ÚNICA E FATURAMENTO POR EMPREITA				
ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2.1	Serviço de instalação e configuração inicial dos Aparelhos Telefônicos IP.	400	R\$ 44,33	R\$ 17.732,00
SUBTOTAL DO GRUPO 2			R\$ 17.732,00	
SUBTOTAL GLOBAL DO LOTE 1 (GRUPO 1 + 2)			R\$ 428.120,00	

LOTE 2 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO.				
ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de até 100 pontos de cabeamento horizontal de até 50 metros em cabo ethernet CAT6, materiais necessários, inclusive de acabamento e mão de obra.	100	R\$ 375,00	R\$ 37.500,00
SUBTOTAL DO LOTE 2			R\$ 37.500,00	

TOTAL GLOBAL (LOTES 1 + 2)			R\$ 465.620,00	
-----------------------------------	--	--	-----------------------	--

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possui características e requisitos técnicos padronizados pela ANATEL, bem como as especificações deste serviço são as usuais do mercado.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato pelo Município de Cravinhos/SP, prorrogável para até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 1.3.1. Os Serviços presentes no Grupo 1 do Lote 1 são enquadrados como contínuos tendo em vista que sua execução deverá ser realizada de forma ininterrupta, pelo prazo de vigência do contrato, eventuais renovações até que a prestação do serviço seja cessada a pedido do Município de Cravinhos/SP e/ou finde o prazo de vigência contratual e não haja mais possibilidade de renovações, dada que o serviço é imprescindível para a comunicação com funcionários e servidores no desempenho de suas funções, portanto para manutenção da atividade administrativa, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante no ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR apêndice deste instrumento.
 - 1.3.1.1. A ativação e inabilitação, e por consequência o faturamento, ocorrerão apenas mediante solicitação formal e efetiva habilitação do ramal.
 - 1.3.2. Os serviços presentes no Grupo 2 do Lote 1 e Lote 2, são de execução única, e, portanto, serão executados e faturados a medida em que forem solicitados.



Município de Cravinhos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.4. Os ANEXOS XI – MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO LOTE 1 e XII – MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO LOTE 2 oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- 2.1. A solução contempla a contratação de Serviço de Telefonia Fixa com Tecnologia IP (VoIP), por meio de até 400 (quatrocentos) ramais IP com ligações ilimitadas locais, interurbanas e para celulares, integrados a uma central PABX em nuvem com até 120 (cento e vinte) ligações simultâneas a terminais fixos e móveis externos, com o fornecimento de aparelhos telefônicos IP em comodato compatíveis com o serviço de telefonia fixa prestado, assim como o eventual fornecimento em comodato de headsets monoauricular com conexão RJ-09 a serem utilizados nos equipamentos telefônicos IP também fornecidos em comodato com a ativação e configuração a ser realizada pelo proponente ganhador.
- 2.2. Em alguns pontos específicos, onde há somente a infraestrutura de telefonia fixa analógica (par metálico e/ou cabos CCI), será realizado o serviço de instalação do cabeamento horizontal estruturado, incluindo-se a mão de obra e o fornecimento de até 50 (cinquenta) metros de cabo Ethernet CAT6, assim como os eventuais materiais de acabamento.
- 2.3. A especificação do Serviço de Telefonia Fixa através de ramais IP (Grupo 1.1 do Lote 1), conforme diretrizes do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas e requisitos da ANATEL, abrange as seguintes funcionalidades e requisitos:
- 2.3.1. Todos os equipamentos a serem utilizados na execução do contrato (Telefones IP e Headsets) deverão estar devidamente homologados pelas ANATEL, nos termos da Resolução N.º 715/2019, devendo a comprovação se realizada através da apresentação do certificado de homologação ou consulta no sistema Mosaico da ANATEL (<https://sistemas.anatel.gov.br/mosaico>).
- 2.3.1.1. Todos os equipamentos fornecidos em comodato (Telefones IP e Headsets) deverão apresentar ao menos uma das seguintes certificações ambientais:
- 2.3.1.1.1. Certificação conforme norma ABNT ISO14024;
- 2.3.1.1.2. Selo Energy Star;
- 2.3.1.1.3. Declaração de conformidade com diretriz RoHS.
- 2.3.1.2. A comprovação se dará mediante apresentação de certificado, link para consulta no site oficial do programa ou documentação fornecida pelo fabricante do equipamento, antes da assinatura contratual.
- 2.3.1.3. Os equipamentos que apresentarem falhas deverão ser substituídos em até 72 (setenta e duas) horas úteis, sob pena de glosa contratual.
- 2.3.2. Plataforma de Gerenciamento e Monitoramento via WEB;



Município de Cravinhos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

- 2.3.2.1. Considere neste item o fornecimento de um *dashboard*, compatível com SNMP para monitoramento da rede de voz IP;
- 2.3.3. Unidade de Resposta Audível (URA) customizável;
- 2.3.4. Suporte a transferência de chamadas, conferência e grupos de atendimento;
- 2.3.5. Integração com Telefones IP e *softphones*.
- 2.3.6. Possibilidade de gravação de chamadas e geração de relatórios estatísticos;
- 2.3.7. SLA com disponibilidade mínima de 99,9%, com suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 2.3.8. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA poderá, mediante aprovação do Gestor do Contrato e/ou Fiscal Técnico, propor melhorias tecnológicas no serviço contratado ou nos equipamentos, desde que:
 - 2.3.8.1. Mantenha compatibilidade com o ambiente da CONTRATANTE;
 - 2.3.8.2. Desde que os benefícios da eventual atualização tecnológica superem os custos adicionais;
 - 2.3.8.3. Resultem em ganhos de eficiência, segurança e sustentabilidade.
- 2.3.9. A solução de Telefonia Fixa com Tecnologia IP (VoIP) deverá, preferencialmente, operar sobre a infraestrutura de rede de dados MAN existente do Município de Cravinhos/SP.
 - 2.3.9.1. **Crerios para Avaliao da Rede Existente:** A viabilidade da infraestrutura da CONTRATANTE ser aferida com base nos seguintes parmetros mnimos de qualidade de servio (QoS) para o trfego de voz:
 - 2.3.9.1.1. **Latncia (ida e volta):** Inferior a 150 milissegundos;
 - 2.3.9.1.2. **Variaco de Latncia (Jitter):** Inferior a 30 milissegundos;
 - 2.3.9.1.3. **Perda de Pacotes:** Inferior a 1%.
 - 2.3.9.2. **Declarao de Impossibilidade Tcnica:** A impossibilidade tcnica de utilizao da rede existente ser declarada formalmente pelo Fiscal Tcnico do Contrato, em parecer fundamentado, aps a realizao de testes e anlise conjunta com a equipe tcnica da CONTRATADA.
 - 2.3.9.3. **Obrigaco de Fornecimento de Link de Contingncia:** Na hiptese de ser declarada a impossibilidade tcnica, a CONTRATADA dever fornecer e manter, sem nus adicionais ao Municpio, um meio de acesso exclusivo para o servio, o qual dever atender aos seguintes requisitos mnimos:
 - 2.3.9.3.1. **Disponibilidade (SLA):** Mnimo de 99,9%, em conformidade com o SLA geral do servio contratado.
 - 2.3.9.4. **Incluso de Custos na Proposta:** Os custos para o eventual fornecimento e manuteno deste meio de acesso exclusivo ao VoIP j devero estar previstos e diludos na proposta de preos da licitante, no cabendo cobranas ou aditivos contratuais para este fim.
- 2.3.10. A instalao e configurao inicial (Grupo 2 do Lote 1) ser realizada uma nica vez, logo que solicitado pelo Gestor do Contrato nos locais indicados por ele.



Município de Cravinhos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

- 2.3.10.1.A CONTRATADA deverá realizar a instalação física dos Aparelhos Telefônicos IP fornecidos em comodato, incluindo:
- 2.3.10.1.1. Configuração lógica e física dos ramais IP na plataforma PABX em nuvem;
 - 2.3.10.1.2. Provisionamento dos equipamentos conforme os parâmetros técnicos exigidos;
 - 2.3.10.1.3. Aplicação de configurações específicas por unidade, se necessário.
- 2.3.10.2.A CONTRATADA será responsável por:
- 2.3.10.2.1. Realizar todos os testes de conectividade, chamadas internas e externas, qualidade de áudio e funcionalidade dos recursos contratos (como URA, transferência, conferência etc.).
 - 2.3.10.2.2. Instruir os usuários quanto à operação básica dos equipamentos, e orientar a equipe de TIC quanto aos procedimentos de abertura de chamados e funcionalidades;
 - 2.3.10.2.3. Registrar formalmente, junto ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a ativação de cada ramal, que servirá como marco inicial para o faturamento mensal.
- 2.4. Instalação de Ponto de Rede do Cabeamento Horizontal Estruturado (Lote 2):
- 2.4.1. Quando houver necessidade de instalação de Aparelho Telefônico IP em local que não disponha de ponto de rede de dados (LAN) funcional, deverá ser realizada a instalação, mediante solicitação formal do Gestor do Contrato e/ou Fiscal Técnico, conforme especificações do Lote 2, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários.
 - 2.4.2. A instalação deverá contemplar, no mínimo:
 - 2.4.2.1. Lançamento de cabo UTP CAT6, com comprimento de até 50 (cinquenta) metros lineares;
 - 2.4.2.2. Conectores RJ45, *keystones*, tomadas e *patch cord* compatíveis;
 - 2.4.2.3. Instalação de canaletas, caixas de passagem e identificação adequada do ponto;
 - 2.4.2.4. Mão de obra completa, incluindo passagem, fixação, crimpagem, acabamento e testes de conectividade;
 - 2.4.2.5. Apresentação de relatório técnico de verificação funcional, a ser apresentado à fiscalização.
 - 2.4.2.6. A execução deverá seguir integralmente as normas técnicas da ABNT, especialmente a ABNT NBR 14565 – Cabeamento Estruturado para Edificações Comerciais.
 - 2.4.2.7. Após a instalação de cada ponto, a CONTRATADA deverá:
 - 2.4.2.7.1. Realizar teste de conectividade e certificação;
 - 2.4.2.7.2. Emitir relatório técnico eletrônico com os resultados contendo ao menos: Nome da Unidade, Identificação do Ponto, Resultado dos Testes, Registro Fotográfico;



Município de Cravinhos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

2.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes especificações para os **Aparelhos Telefônicos IP:**

- 2.5.1.1. Contas SIP: Mínimo de 2 (duas) contas SIP compatíveis com a versão 2.0 (RFC 3261);
- 2.5.1.2. Display: Tela monocromática retro iluminada com resolução mínima de 128x48 pixels;
- 2.5.1.3. Teclas programáveis: Mínimo de 2 teclas (L1 e L2);
- 2.5.1.4. Soft Keys: Mínimo de 4 teclas programáveis;
- 2.5.1.5. Recursos de agenda: Capacidade mínima de 1.000 contatos, com suporte a agenda remota (XML/LDAP);
- 2.5.1.6. Funções: Whitelist, Blacklist, Não Perturbe, Mudo, Hold, Chamada em Espera, Intercom, Chamada Anônima, Desvio de Chamadas (ocupado, não atende, sempre), Transferência (cega e atendida), Rediscagem, Correio de Voz, Conferência, Hotline, Histórico de chamadas (recebidas, realizadas, perdidas e desviadas), SIP Hotspot, Multicast;
- 2.5.1.7. Status do Sistema: Indicação visual por LED de status e display;
- 2.5.1.8. Interface de Rede: Duas portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com suporte a VLAN (IEEE 802.1Q);
- 2.5.1.9. Configuração: Via navegador web ou teclado/display do aparelho;
- 2.5.1.10. Modos IP: Estático, DHCP e PPPoE;
- 2.5.1.11. Formas de atendimento: Viva-voz, Headset (RJ9) e monofone;
- 2.5.1.12. Alimentação: Suporte a PoE (IEEE 802.3af ativo) e fornecimento de fonte de alimentação bivolt (100-240V / 50-60Hz / Saída: 5V/0,6A);
- 2.5.1.13. Portas físicas: Mínimo de 2 portas RJ9 (fone e headset) e 2 portas RJ45 (rede e PC – em modo bridge);
- 2.5.1.14. Cor: Preta;
- 2.5.1.15. Equipamentos e Componentes a serem entregues: Telefone IP, fonte de alimentação, monofone com fio RJ9, suporte de mesa com ângulos ajustáveis;
- 2.5.1.16. Modelos de referência: FANVIL X1SG ou INTELBRAS V3501, ou equivalente técnico que atenda a todas as especificações elencadas no item 2.5.1 e seus subitens.

2.5.2. Headset Monoauricular:

- 2.5.2.1. Tipo: Monoauricular (uma orelha);
- 2.5.2.2. Conector: RJ9;
- 2.5.2.3. Auricular: Mínimo de 41 mm (sem espuma), com protetor de alta densidade;
- 2.5.2.4. Qualidade de áudio: Cancelamento de ruído, proteção eletrônica contra ruídos e choques acústicos;
- 2.5.2.5. Microfone: Tipo eletreto com tubo de voz fixo;



Município de Cravinhos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

- 2.5.2.6. Acabamento: Tiara revestida com material hipoalergênico, apoio lateral emborrachado, haste de microfone em material flexível;
- 2.5.2.7. Cabo: Reforçado, com malha interna em Kevlar®, e comprimento mínimo de 1,80 metro;
- 2.5.2.8. Cor: Preta;
- 2.5.2.9. Equipamentos e Componentes a serem entregues: Headset, cabo de conexão RJ9, espuma auricular, suporte de monitor;
- 2.5.2.10. Modelo de referência: Felitron Epko Noise Cancelling 01114-9, ou equivalente técnico que atenda a todas as especificações elencadas no item 2.5.2 e seus subitens.

2.5.3. Serviço de Instalação de Ponto de Rede do Cabeamento Horizontal Estruturado:

- 2.5.3.1. Cabo de par trançado, padrão UTP CAT6, com condutores 100% cobre, homologado pela ANATEL e adequado para aplicações de rede local (LAN);
 - 2.5.3.2. Conectores RJ45 CAT6 para terminação de cabos;
 - 2.5.3.3. Keystone RJ45 CAT6 para conexão nas tomadas de dados;
 - 2.5.3.4. Caixa de tomada externa (quando necessário);
 - 2.5.3.5. Espelhos e molduras para tomadas embutidas (quando necessário);
 - 2.5.3.6. Canaletas e/ou eletrodutos (mangueiras) para acomodação dos cabos, quando não houver infraestrutura existente;
 - 2.5.3.7. Identificação dos cabos, tanto na extremidade do ponto de uso quanto no Rack de Dados da unidade.
- 2.5.4. Serviços Mínimos Exigidos:
- 2.5.4.1. Lançamento dos cabos desde o Rack de Dados da unidade até o local de instalação do telefone IP;
 - 2.5.4.2. Crimpagem dos conectores RJ45 e montagem dos keystones nas tomadas;
 - 2.5.4.3. Fixação de canaletas, eletrodutos e demais materiais de infraestrutura necessários ao trajeto do cabeamento;
 - 2.5.4.4. Testes de continuidade, certificação básica de conectividade e sinal, com emissão de relatório de aprovação (quando aplicável);
 - 2.5.4.5. Identificação dos cabos nos dois extremos (Rack e Ponto de Uso), com etiquetas plásticas ou outro método resistente e de fácil leitura.
- 2.5.5. Observações adicionais:
- 2.5.5.1. Os materiais utilizados deverão ter procedência comprovada, apresentar laudo de conformidade com a categoria CAT6 e portar homologação da ANATEL;
 - 2.5.5.2. Os trajetos dos cabos deverão priorizar o uso da infraestrutura existente. Caso inexistente, a CONTRATADA deverá criar a infraestrutura mínima necessária para atender ao serviço, sem custos adicionais além do preço unitário do item.

- 2.6. Demais informações da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



Município de Cravinhos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação visa atender à necessidade de comunicação interna e externa das unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Cravinhos/SP, com maior previsibilidade de custos, qualidade, escalabilidade e integração tecnológica.
- 3.2. O atual modelo analógico apresenta limitações de escalabilidade, alto custo por linha e chamada, dificuldade de integração com novas tecnologias e mais recentemente uma grande quantidade de falhas técnicas e demora em sua mitigação e/ou resolução por parte da operadora. A solução VoIP, ao contrário, oferece integração com centrais de atendimento, mobilidade (*softphones*), melhor aproveitamento da infraestrutura de rede existente e redução dos custos operacionais.
- 3.3. O fornecimento dos Aparelhos Telefônicos IP e dos headsets será realizado em regime de comodato por parte da CONTRATADA, com o objetivo de garantir padronização, compatibilidade com a solução contratada e agilidade na substituição em caso de falha. Tal opção apesar de não se mostrar mais vantajosa economicamente em relação à aquisição direta, na avaliação do critério técnico e de necessidade de mão de obra, conforme análise do Estudo Técnico Preliminar e a melhor opção ao momento, pois evita a obsolescência programada, reduz o período de manutenção e possibilita atualização tecnológica durante a vigência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

- 4.1.1. A licitante proponente ao Lote 1 deverá ser capaz de portar todas as linhas fixas em uso atualmente pelo Município de Cravinhos/SP.
 - 4.1.1.1. O licitante proponente poderá consultar a operadora de origem das linhas a serem portadas através do Consulta da Operadora de Acessos Fixos e Móveis da ABR Telecom – Entidade Administradora da Portabilidade Número no Brasil <https://consultanumero.abrtelecom.com.br/consultanumero/consulta/consultaSituacaoAtualCtg>.
 - 4.1.1.2. A relação completa de números a serem portados estão contidos no ANEXO II – RELAÇÃO DE LINHAS A SEREM PORTADAS.



Município de Cravinhos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

5. VISTORIA

- 5.1. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:30 horas às 16:00 horas.
- 5.2. Serão disponibilizadas datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 - 5.3.1. Ao final da conclusão da vistoria, será cedido ao proponente o ATESTADO DE VISTORIA, conforme modelo constante no **ANEXO VII**, sendo necessária a apresentação deste ATESTADO DE VISTORIA junto a proposta comercial.
- 5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
 - 5.4.1. O proponente que não realizar a vistoria deverá enviar junto a proposta comercial a DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA conforme modelo constante no **ANEXO VIII**. A não apresentação do ATESTADO DE VISTORIA ou DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, incorrerá na desclassificação da proposta no certame.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. Competirá a **CONTRATADA**:

6.1.1. Responsabilidades Técnicas e Operacionais:

6.1.1.1. Instalação e Configuração Inicial:

- 6.1.1.1.1. Disponibilizar os serviços contratados, de acordo com as especificações do contrato;
- 6.1.1.1.2. Realizar a portabilidade e ativação dos números atualmente em uso pelo Município de Cravinhos/SP.

6.1.1.2. Qualidade e Continuidade do Serviços:

- 6.1.1.2.1. Garantir disponibilidade e qualidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, conforme Resoluções ANATEL 754/2022 e 632/2014;
- 6.1.1.2.2. Assegurar a qualidade e a funcionalidade dos serviços de **VOZ** e **DADOS** de sua responsabilidade, e que sejam necessários.



Município de Cravinhos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

- 6.1.1.3. Manutenção e Suporte Técnico:
 - 6.1.1.3.1. Prestar suporte técnico contínuo através de atendimento gratuito e 24 (vinte e quatro) horas;
 - 6.1.1.3.2. Responder às solicitações e reclamações no prazo estabelecido pelo contrato;
 - 6.1.1.3.3. Corrigir falhas e indisponibilidades sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 6.1.2. Responsabilidades administrativas e Documentais:
 - 6.1.2.1. Conformidade Regulatória:
 - 6.1.2.1.1. Apresentar comprovação de autorização para exploração do STFC, conforme Resoluções ANATEL 754/2022 e 720/2020;
 - 6.1.2.1.2. Manter-se em conformidade com todas as exigências legais e regulatórias durante vigência do contrato.
 - 6.1.2.2. Relatórios e Informações:
 - 6.1.2.2.1. Disponibilizar relatórios detalhados sobre bilhetagem por meio de plataforma WEB.
 - 6.1.2.2.2. Fornecer relatórios periódicos para validação do desempenho e qualidade.
 - 6.1.2.3. Faturamento e Cobrança:
 - 6.1.2.3.1. Emitir faturas mensais com base nos critérios de aferição e mediação definidos no contrato;
 - 6.1.2.3.2. Apresentar documentos fiscais compatíveis com os serviços efetivamente prestados.
 - 6.1.2.4. Capacitação e Manuais:
 - 6.1.2.4.1. Entregar manuais e instruções para uso dos serviços contratados;
 - 6.1.2.4.2. Oferecer treinamento aos usuários, se exigido no contrato.
- 6.1.3. Responsabilidades Contratuais:
 - 6.1.3.1. Correção de Defeitos e Irregularidades:
 - 6.1.3.1.1. Corrigir falhas e vícios identificados no prazo estabelecido, sem custos adicionais;
 - 6.1.3.1.2. Reparar serviços com qualidade inferior à especificada.
 - 6.1.3.2. Garantia de Atendimento à ANATEL:
 - 6.1.3.2.1. Responder às reclamações de usuários finais perante a ANATEL, quando solicitado pela CONTRATANTE.
 - 6.1.3.2.2. Manter a transparência e colaborar em auditorias e inspeções.
 - 6.1.3.3. Encerramento e Entrega Final:
 - 6.1.3.3.1. Entregar todos os serviços em conformidade com o contrato para aceitação definitiva.
 - 6.1.3.3.2. Fornecer documentação de encerramento, incluindo relatórios de qualidade e desempenho.
 - 6.1.3.3.3. Fazer a transição contratual inclusive cedendo os números em uso para a operadora recebedora em eventual portabilidade.



Município de Cravinhos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

6.2. Compete à CONTRATANTE:

6.2.1. Responsabilidades Técnicas e Operacionais:

6.2.1.1. Fiscalização e Acompanhamento:

- 6.2.1.1.1. Designar Gestor e Fiscal(is) do contrato legalmente instituído, para monitorar a execução dos serviços;
- 6.2.1.1.2. Avaliar relatórios de uso e qualidade fornecidos pela CONTRATADA;
- 6.2.1.1.3. Testar o desempenho do serviço.

6.2.1.2. Recebimento Provisório e Definitivo:

- 6.2.1.2.1. Realizar o recebimento provisório dos serviços para testes e validações.
- 6.2.1.2.2. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo após a verificação de conformidade com o contrato.

6.2.1.3. Gestão do Contrato:

- 6.2.1.3.1. Supervisionar o cumprimento do cronograma e das condições estabelecidas.
- 6.2.1.3.2. Garantir que pagamento esteja vinculado à validação dos serviços prestados.
- 6.2.1.3.3. Aplicar penalidades em casos de descumprimento contratual, conforme previsto na Lei Federal N.º 14.133/2021.

6.2.1.4. Comunicação e Notificações:

- 6.2.1.4.1. Informar às CONTRATADAS quaisquer falhas, irregularidade ou desconformidades observadas;
- 6.2.1.4.2. Emitir notificações formais e aplicar prazos para correções e ajustes.

6.2.1.5. Pagamento e Faturamento:

- 6.2.1.5.1. Conferir e validar as faturas mensais com base nos relatórios de aferição e medição;
- 6.2.1.5.2. Processar os pagamentos após aprovação do Gestor e/ou Fiscal(is) do contrato.

6.2.2. Responsabilidade Regulatórias e de Transparência:

6.2.2.1. Cumprimento Legal:

- 6.2.2.1.1. Garantir a conformidade do processo licitatório com a Lei Federal N.º 14.133/2021.
- 6.2.2.1.2. Divulgar os documentos e atos relacionados ao processo licitatório no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

6.2.2.2. Auditoria e Controle interno:

- 6.2.2.2.1. Disponibilizar informações e documentos para auditorias internas e externas;
- 6.2.2.2.2. Garantir a transparência e publicidade em todas as etapas do processo.

6.3. Compete à AUTORIDADE COMPETENTE:

- 6.3.1. Autorizar a abertura do processo licitatório;
- 6.3.2. Homologar e adjudicar o resultado do certame;
- 6.3.3. Determinar a nomeação da comissão de licitação ou pregoeiro e equipe de apoio;
- 6.3.4. Aprovar os termos do EDITAL e ANEXOS;
- 6.3.5. Decidir sobre recursos administrativos interpostos.



Município de Cravinhos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

6.4. Compete à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO (A)**:

6.4.1. Pregoeiro (a):

- 6.4.1.1. Conduzir o processo licitatório, incluindo as sessões públicas;
- 6.4.1.2. Receber e responder dúvidas ou impugnações ao EDITAL e seus ANEXOS;
- 6.4.1.3. Avaliar e julgar as propostas comerciais e habilitação dos licitantes;
- 6.4.1.4. Negociar condições e preços para a obtenção de propostas mais vantajosas;
- 6.4.1.5. Elaborar ata detalhada do processo e encaminhar para homologação.

6.4.2. Equipe de Apoio:

- 6.4.2.1. Apoiar o pregoeiro (a) na análise técnica e administrativa dos documentos apresentado;
- 6.4.2.2. Realizar conferência e validação de propostas;
- 6.4.2.3. Auxiliar na elaboração de pareceres e relatórios técnicos.

6.5. Compete ao **SETOR REQUISITANTE**:

6.5.1. Elaborar o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico contendo:

- 6.5.1.1. Definição do objeto e especificações técnicas;
- 6.5.1.2. Justificativa para a contratação;
- 6.5.1.3. Critérios de medição e pagamento.

6.5.2. Estimar os custos do serviço a partir de pesquisa de mercado;

6.5.3. Identificar necessidades operacionais e requisitos de desempenho;

6.5.4. Analisar e validar as condições contratuais e técnicas exigidas.

6.6. Compete ao **CONTROLE INTERNO e ASSESSORIA JURÍDICA**:

- 6.6.1. Verificar a legalidade do processo licitatório e conformidade com as normas aplicáveis (Lei Federal N.º 14.133/2021 e regulamentações da ANATEL);
- 6.6.2. Emitir parecer jurídico sobre o EDITAL e seus ANEXOS;
- 6.6.3. Avaliar recursos administrativos e fundamentar decisões jurídicas;
- 6.6.4. Garantir a transparência e publicidade do processo;
- 6.6.5. Monitorar o cumprimento das diretrizes de controle e auditoria.

6.7. Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

- 6.7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 6.7.2. Analisar a conformidade técnica do serviço prestado com os termos do contrato e regulamentos da ANATEL (Resoluções 720/2020, 632/2014 e 765/2023);
- 6.7.3. Realizar inspeções periódicas e testes de qualidade;
- 6.7.4. Verificar relatórios de consumo e medições apresentadas pela CONTRATADA;
- 6.7.5. Apontar inconformidade e solicitar correções.



Município de Cravinhos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme disposto no caput do art. 115 da referida Lei.
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila conforme disposto no art. 115, § 5º da Lei N.º 14.133/2021.
- 7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) e/ou gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no *caput* do artigo 117 da Lei N.º 14.133/2021.
- 7.1.4. A fiscalização será exercida pelo GESTOR e FISCAL(IS) DO CONTRATO, integrantes da respectiva comissão deste processo licitatório, que deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste instrumento e seus anexos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução.
- 7.1.4.1. O Gestor e/ou Fiscais(is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme disposto no art. 117, § 1º da Lei N.º 14.133/2021.
- 7.1.4.2. O Gestor e/ou Fiscal(is) do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme disposto no art. 117, § 2º da Lei N.º 14.133/2021.
- 7.1.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la na execução do contrato.
- 7.1.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme disposto no art. 119 da Lei N.º 14.133/2021.
- 7.1.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante conforme disposto no art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.
- 7.1.8. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme disposto no *caput* do art. 121 da Lei N.º 14.133/2021.



Município de Cravinhos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

- 7.1.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Município de Cravinhos/SP a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato conforme disposto no art. 121, § 1º da Lei N.º 14.133/2021.
- 7.1.9. As comunicações entre o Município de Cravinhos/SP e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.10. O Município de Cravinhos/SP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.11. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da contratação e sempre que solicitado, um Plano de Continuidade de Serviço (PCS), contemplando procedimentos de contingência para falhas superiores a 1 (uma) hora ininterrupta no fornecimento dos serviços de telefonia.
- 7.1.11.1. Este plano deverá prever:
- I. Ações imediatas para restabelecimento parcial ou total dos serviços;
 - II. Mecanismos alternativos de comunicação enquanto perdurar a falha (como redirecionamento de chamadas, uso de linhas reserva ou encaminhamento a celulares);
 - III. Tempo estimado de resposta e resolução de incidentes graves;
 - IV. Identificação dos responsáveis técnicos e canais de acionamento emergencial;
 - V. Plano de comunicação com a Administração durante e após a ocorrência da falha;
 - VI. Registro de eventos e relatório técnico pós-incidente, a ser encaminhado ao Fiscal do Contrato no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a normalização.
- 7.1.12. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da contratação e sempre que solicitado um Plano de Resposta a Incidentes (PRI), conforme disposto no art. 35 da Instrução Normativa SGD/ME N.º 1/2019 e alinhado às diretrizes do Decreto Federal N.º 10.222/2020 (Estratégia Nacional de Segurança Cibernética – E-Ciber), contendo no mínimo:
- I. Classificação dos tipos de incidentes e seus respectivos impactos;
 - II. Medidas de contenção, erradicação e recuperação;
 - III. Registro, rastreabilidade e auditoria dos incidentes;
 - IV. Responsáveis designados, canais de comunicação e prazos de resposta;
 - V. Procedimentos de comunicação com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);
 - VI. Relatórios técnicos em até 72 h e, se aplicável, comunicação à ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 7.1.13. O não cumprimento das diretrizes de continuidade poderá ensejar aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente.
- 7.1.14. A CONTRATADA deverá apresentar declaração formal de conformidade com os princípios da segurança da informação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção



Município de Cravinhos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

de Dados (Lei nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e demais normas aplicáveis.

7.1.15. A declaração deve assegurar:

- I. Que os dados trafegados nas comunicações estarão protegidos contra acessos não autorizados;
- II. Que serão adotadas medidas técnicas e administrativas para prevenção de incidentes de segurança;
- III. Que será mantido plano de resposta a incidentes com registro e notificação à Administração Pública Municipal em até 48 (quarenta e oito) horas após detecção de violação;
- IV. Que serão adotados padrões de criptografia e controle de acesso compatíveis com o grau de risco do serviço prestado;
- V. Que haverá rastreabilidade das ações técnicas realizadas sobre os dados e sistemas utilizados.

7.1.16. Após a assinatura do contrato, o Município de Cravinhos/SP convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIAÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. O Faturamento e/ou Cobrança dos serviços de prestação continuada (Grupo 1 do Lote 1) somente poderá ocorrer mediante a ativação do Ramal IP, pelo Gestor do Contrato na Plataforma de Gestão dos Serviços e/ou por solicitação formal à CONTRATADA.

7.2.1.1. Havendo a necessidade haverá a possibilidade de redimensionamento mensal proporcional.

7.2.2. O Faturamento e/ou Cobrança dos serviços de execução única (Grupo 2 do Lote 1 e Lote 2), somente ocorrerão após a solicitação da execução do serviço e comprovação de funcionamento pelo Gestor e/ou Fiscal.

7.2.2.1. Uma vez atestada a completa execução e de posse do Termo de Recebimento de Serviço, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura, referente a este serviço em consonância ao valor apurado no Termo de Recebimento de Serviço.

7.2.3. Serviço de Telefonia Fixa através de Ramal IP com o fornecimento de equipamento em comodato (Grupo 1 do Lote 1):

7.2.3.1. Com caráter de funcionamento contínuo e ininterrupto, ou seja, 24 horas por dia, 7 dias na semana e 365 dias no ano, às interrupções do serviço deverá ser descontada



Município de Cravinhos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

do valor mensal de cada ramal, elencando-se o valor total a ser descontado no Termo de Recebimento de Serviço de Prestação Continuada – TRSPC, conforme às seguintes diretrizes:

- 7.2.3.1.1. Conforme § 1º do art. 32 da Resolução N.º 717/19 da ANATEL, serão desconsideradas as “Interrupções Programadas” realizadas dentro do período de 0 h (zero hora) e 6 (seis horas) para a planta interna e entre 6 h (seis horas) e 12 h (doze horas) para a rede externa.
- 7.2.3.1.2. As demais interrupções serão descontadas conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Valor da Mensalidade do Serviço}}{43.156,8} * \text{Tempo de Interrupção}$$

Onde “*Valor da Mensalidade do Serviço*” é o valor mensal de cada Ramal IP, no caso de o problema ser pontual em um equipamento ou a soma dos valores mensais de todos os Ramais IP afetados quando o problema afetar mais de um ramal; o valor 43.156,8 é a soma de minutos de um mês, considerando 30 (trinta) dias e o SLA de 99,9% e o “*Tempo de Interrupção*” é a período em minutos que o serviço deixou de funcionar.

Para os meses de 31 dias o valor divisor será de 44.595,3 minutos, enquanto o mês de fevereiro de 28 dias, o valor será de 40.279,6 minutos e em anos bissextos (29 dias) 41.718,2 minutos.

- 7.2.4. O Gestor e/ou Fiscal(is) para a correta avaliação do cumprimento dos critérios técnicos e faturáveis observará:
 - 7.2.4.1. A fatura deverá conter:
 - 7.2.4.1.1. Identificação do titular do contrato;
 - 7.2.4.1.2. Período de apuração (início e fim);
 - 7.2.4.1.3. Detalhamento dos serviços faturados;
 - 7.2.4.1.4. Valores cobrados por tipo de serviço.
 - 7.2.4.2. A fatura deverá ser apresentada em formato acessível e disponibilizada em meio eletrônico, conforme o previsto na Resolução ANATEL 632/2014.
 - 7.2.4.3. Atendimento aos parâmetros de qualidade estabelecido pela ANATEL, incluindo:
 - 7.2.4.3.1. Taxa de sucesso nas chamadas realizadas;
 - 7.2.4.3.2. Índice de quedas de chamadas;
 - 7.2.4.3.3. Taxa de reclamações registradas junto à ANATEL e à CONTRATADA.
 - 7.2.4.4. As medidas serão realizadas pelo Gestor e/ou Fiscal(is) do contrato e validadas com base nos relatórios periódicos fornecidas pela CONTRATADA.
- 7.2.5. Eventuais falhas ou inconsistências de funcionamento e divergências nos registros de uso e faturamento poderão ensejar a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:



Município de Cravinhos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

- 7.2.5.1. Não produzir os resultados acordados;
- 7.2.5.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.5.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. DO RECEBIMENTO

- 7.3.1. A execução do Serviço de Ativação e Configuração (Grupo 2 do Lote 1) deverá ser concluída em até 3 (três) dias úteis, após a solicitação formal do Gestor do Contrato e/ou Fiscal Técnico.
- 7.3.2. Somente após a execução do Serviço de Ativação e Configuração, no dia subsequente iniciará a prestação dos serviços de execução continuada (Grupo 1 do Lote 1).
- 7.3.3. A execução do Serviço de Instalação de Ponto de Rede do Cabeamento Horizontal Estruturado deverá ser concluída em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação formal do Gestor do Contrato e/ou Fiscal Técnico.
- 7.3.4. A Ativação e Configuração Inicial dos Ramais IP (Grupo 2 do Lote 1) e o Serviço de Instalação de Ponto de Rede do Cabeamento Horizontal (Lote 2) será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando não houver necessidade de portabilidade ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de efetivação da portabilidade que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis conforme Resolução da ANATEL, sendo atestado pelo Gestor e/ou Fiscal(is) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo de Recebimento de Serviço, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, quantidades e qualidades, obedecendo às seguintes diretrizes:
 - 7.3.4.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega das instruções, documentos e materiais exigíveis;
 - 7.3.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a entrega provisória do serviço até sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;
 - 7.3.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação ou notificação à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Município de Cravinhos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

- 7.3.5. Averiguada qualquer anormalidade no serviço objeto desta contratação e desconformidade com este Termo de Referência, findado o prazo de reparação pela CONTRATADA, será emitido o Termo de Não Recebimento, acarretando nesta hipótese o entendimento de Inexecução Total dos Serviços, gerando automaticamente a rescisão do contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
- 7.3.6. Para efeito de Faturamento Mensal do Serviço de Telefonia Fixa com Tecnologia IP (VoIP), baseado em solução de PABX em nuvem (ramais IP com ligações ilimitadas locais e interurbanas) e locação de headsets monoauricular com conexão RJ-09 (Grupo 1 do Lote 1), ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.3.7. O efetivo pagamento do Serviço de Telefonia Fixa com Tecnologia IP (VoIP), baseado em solução de PABX em nuvem (ramais IP com ligações ilimitadas locais e interurbanas) ocorrerá após a emissão pelo Gestor e Fiscal(is) do contrato do Termo de Recebimento de Serviço de Prestação Continuada – TRSPC, para que o setor competente da Administração faça o pagamento da Nota Fiscal ou a Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, aferido com base nas diretrizes previstas neste Termo de Referência.
- 7.3.7.1. Na eventualidade de discrepância do valor apurado pelo Gestor e/ou Fiscal(is) e a Nota Fiscal ou Fatura, estes (Gestor e/ou Fiscal(is)) deverão contatar a CONTRATADA e manifestar a contestação dos valores em desacordo, sendo neste caso sobrestada a cobrança, o vencimento e o pagamento até que haja o posicionamento da CONTRATADA quanto a contestação.
- 7.3.8. O recebimento provisório, definitivo ou mensal não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. INEXECUÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

- 7.4.1. Nos termos do art. 137 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4.2. As penalidades aplicáveis à CONTRATADA, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, são:
- I. Advertência;
 - II. Multa proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos decorrentes, observado o limite de 30% do valor atualizado do contrato;



Município de Cravinhos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 7.4.3. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, com oportunidade de defesa da CONTRATADA, assegurados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
- 7.4.4. A reincidência, o dolo, a má-fé ou a fraude poderão ensejar a aplicação cumulativa das sanções previstas.

8. FORMA, CRITÉRIOS E REGIME DE EXECUÇÃO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor em ambos os lotes será relacionado por meio da realização de processo de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese no *caput* do art. 29, da Lei N.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR**.
- 8.1.1. O **MENOR VALOR** no Lote 1 resulta da multiplicação da quantidade de ramais IP pelo valor unitário de cada ramal IP somado ao valor da multiplicação da quantidade de headsets pelo valor unitário de cada headset somado ao valor da multiplicação da quantidade do serviço de configuração e ativação inicial dos ramais IP pelo valor unitário do serviço de configuração e ativação de cada ramal IP.
- 8.1.2. O **MENOR VALOR** do Lote 2 é resultado da multiplicação do quantitativo estimado de ponto de rede do cabeamento horizontal pelo valor unitário de cada serviço de instalação de ponto de rede do cabeamento horizontal.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as pormenorizadas no item 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.
- 8.3. A Plataforma, Data e Horário de realização do certame deverá ser descrita no EDITAL que é parte integrante deste instrumento licitatório devendo a totalidade deste instrumento estar disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do Município de Cravinhos / SP que se segue: <https://transparencia.cravinhos.sp.gov.br>.
- 8.3.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os elencados na própria plataforma para o cadastro a mesma e os presentes no EDITAL.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignado no Orçamento do Município de Cravinhos/SP.
- 9.2. A dotação necessária para atendimento desta contratação deverá ser informada no Edital.



Município de Cravinhos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

- 9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 9.4. Caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão de fatores supervenientes, alheios à vontade das partes, será assegurado o reequilíbrio nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd' e o art. 134 da Lei N.º 14.133/2021, mediante solicitação fundamentada e documentada.
- 9.4.1. A análise e decisão sobre o reequilíbrio caberá à Autoridade Competente, após parecer jurídico e técnico.

Município de Cravinhos / SP, 17 de julho de 2025.

CARLOS AUGUSTO MANELLA RIBEIRO
Secretário Municipal
Integrante Requisitante

GUILHERME MONTELO ALVES DE LIMA
Técnico em Tecnologia da Informação e Suporte
Integrante Técnico

EDSON GALAN MIELI
Departamento de Compras
Integrante Administrativo

Cravinhos/SP, 17 de julho de 2025

Aprovo,

ITAMAR GOMES BUENO
Prefeito Municipal
Município de Cravinhos/SP